



# PARTE C

## FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e do Orçamento

#### Portaria n.º 500-A/2017

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2016, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 107, de 3 de junho, o IGCP, E. P. E., foi autorizado a realizar a despesa inerente à contratação da aquisição dos serviços financeiros da Rede de Cobranças do Estado pelo período máximo de três anos, até ao montante global máximo de 11 934 000,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido ainda autorizado a proceder à repartição daqueles encargos nos anos económicos de 2016 a 2019.

Tendo sido adjudicadas propostas por lotes, o cocontratante de um dos lotes denunciou o respetivo contrato, com efeitos a partir do primeiro ano da prestação dos serviços.

Perante esta circunstância, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento de aquisição de serviços financeiros que contemple as caixas do tesouro que integram o lote cujo contrato foi denunciado.

Prevedendo-se que a execução do contrato apenas tenha início em fevereiro de 2018, com a duração de 12 meses, podendo renovar-se por um período máximo de 24 meses ou até ao limite da despesa autorizada, pelo que, consequentemente, o seu termo poderá verificar-se apenas em 2020, esta aquisição de serviços financeiros dará origem a encargos orçamentais plurianuais, implicando uma distribuição dos mesmos por três anos económicos.

Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2016, de forma a adaptá-los à execução prevista para o contrato, sem, contudo, afetar o montante máximo global da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º

8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a realização desta despesa está sujeita a autorização prévia conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela.

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro das Finanças, através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, e do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, o seguinte:

1 — Fica a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), autorizada a proceder à repartição dos encargos plurianuais relativos ao contrato de prestação de serviços de apoio à Rede de Cobranças do Estado, pelo montante máximo de € 3 740 000, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte escalonamento:

2018 — € 1 772 675, ao qual acresce IVA;  
2019 — € 1 967 325, ao qual acresce IVA.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no orçamento do IGCP, E. P. E.

3 — As importâncias fixadas no n.º 1, para cada ano económico, são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos anteriores.

4 — Delegar no Conselho de Administração do IGCP, E. P. E., a competência para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação da aquisição dos serviços financeiros necessários à gestão e ao controlo do sistema de cobranças do Estado e do sistema de contas correntes do Tesouro, nomeadamente a aprovação das peças do proce-

dimento, a adjudicação da proposta, a aprovação da minuta do contrato e a representação da entidade adjudicante na respetiva outorga.

5 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311025722

## FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11482-A/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade expandir e melhorar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, assenta num modelo de intervenção integrado e/ou articulado da saúde e da segurança social com o objetivo de proceder à recuperação, manutenção e prestação de cuidados integrados a utentes dependentes, envolvendo a participação e a colaboração de diversos parceiros sociais ou privados, a sociedade civil e o Estado como principal incentivador. Tal modelo surge com crescente relevância face ao aumento da esperança média de vida, das carências sociais e da necessidade de dar resposta de qualidade na área dos cuidados continuados integrados.

A RNCCI assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de importantes contratos-programa entre as áreas governamentais da saúde e da segurança social com os parceiros locais especializados que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, economicamente sustentáveis, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de a perder, através da prestação de cuidados adequados.

Em face da extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, nos termos das nossas competências atribuídas pelo Despacho n.º 7316/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, pelo Despacho n.º 1300/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e pelo Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, previstos no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no número anterior do presente despacho não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 133.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, são autorizados os contratos-programa identificados no Anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 20 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

## ANEXO

## Lista de Contratos-Programa a celebrar no âmbito da RNCCI em ULDM/UMDR/UC/UCIP/UAP

€uros

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
HS Borlim	ULDM	20	19 697,40	23 192,10	23 192,10	17 843,60	21 094,00	21 094,00
SCM São Miguel de Refojos	ULDM	9	8 863,83	10 436,45	10 436,45	8 029,62	9 542,30	9 542,30
SCM Vale de Cembra	ULDM	5	4 924,35	5 790,25	5 790,25	4 460,90	5 252,50	5 252,50
Delapo	ULDM	4	3 939,48	4 638,20	4 638,20	3 568,72	4 208,80	4 208,80
SCM Vinhas	ULDM	20	19 697,40	23 192,10	23 192,10	17 843,60	21 094,00	21 094,00
Basto Vida	UMDR	30	18 534,90	21 623,50	21 623,50	63 379,50	74 624,50	74 624,50
SCM Bragança	UMDR	15	9 267,45	10 916,75	10 916,75	3 168,975	3 731,25	3 731,25
SCM Mirandela	UMDR	12	7 413,96	8 729,40	8 729,40	25 351,60	29 849,70	29 849,70
Centro Paroquial de Promoção Social e Cultural de Darque	UMDR	1	6 17,83	7 274,45	7 274,45	2 112,69	2 874,75	2 874,75
Hospital Fernando Pessoa (Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa)	UMDR	15	9 267,45	10 916,75	10 916,75	3 168,975	3 731,25	3 731,25
SCM Arcos Valdevez	UC	23	-	-	-	75 642,37	890 625,55	890 625,55
ULSAM (UC Valença)	UC	14	-	-	-	46 043,06	54 219,90	54 219,90
CH São João (UC Valongo)	UC	26	-	-	-	85 508,54	1 006 794,10	1 006 794,10
Wecare	UC	15	-	-	-	49 331,85	580 842,75	580 842,75
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães	UC	11	-	-	-	36 176,69	425 951,35	425 951,35
UC ULS Nordeste	UC	18	-	-	-	59 198,22	697 011,30	697 011,30
CHVNG Espinho	UC	34	-	-	-	111 818,86	1 316 576,90	1 316 576,90
SCM Vila Verde	UC	17	-	-	-	55 909,43	658 288,45	658 288,45

€uros

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Santa Casa da Misericórdia de Pedregão Grande	ULDM	2	1 969,74	23 192,10	23 192,10	1 784,36	2 109,40	2 109,40
Santa Casa da Misericórdia de Píriel	ULDM	9	8 863,83	10 436,45	10 436,45	8 029,62	9 542,30	9 542,30
Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós	ULDM	5	4 924,35	5 790,25	5 790,25	4 460,90	5 252,50	5 252,50
Santa Casa da Misericórdia da Batalha	ULDM	10	9 848,70	11 596,50	11 596,50	8 921,80	10 504,70	10 504,70
ACREDITA - Associação de Solidariedade Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Travassós de Baixo	UMDR	5	3 089,15	3 637,25	3 637,25	10 563,25	12 437,75	12 437,75
Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco	UMDR	3	1 853,49	2 182,35	2 182,35	6 337,95	7 462,25	7 462,25
Santa Casa da Misericórdia Ilhavo	UMDR	3	1 853,49	2 182,35	2 182,35	6 337,95	7 462,25	7 462,25
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	UMDR	15	9 267,45	10 916,75	10 916,75	3 168,975	3 731,25	3 731,25
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	UC	4	-	-	-	13 65,16	15 891,40	15 891,40

€uros

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
ASFE - Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação	ULDM	7	6 894,09	8 172,35	8 172,35	6 245,26	7 352,90	7 352,90
SCM Montijo - UCCI São Rafael	ULDM	2	1 969,74	23 192,10	23 192,10	1 784,36	2 109,40	2 109,40
SOERAD	ULDM	7	6 894,09	8 172,35	8 172,35	6 245,26	7 352,90	7 352,90
AGM R Saúde, Lda - Saúde Senior	ULDM	9	8 863,83	10 436,45	10 436,45	8 029,62	9 542,30	9 542,30
União Mutualista Nossa Sra. Da Conceição - UCCI Acreditar	ULDM	12	11 916,44	13 916,80	13 916,80	10 706,16	12 656,40	12 656,40
SCM Canha	ULDM	3	2 954,61	3 478,15	3 478,15	2 678,54	3 154,10	3 154,10
IDOSOS EM FAMÍLIA, LAR DE 3ª IDADE DE FERNANDA LUIZ E FILHOS LDA	ULDM	1	984,87	11 596,05	11 596,05	892,18	10 504,70	10 504,70
Fundação António Manuel Sardinha	ULDM	30	29 546,00	34 788,150	34 788,150	26 765,40	31 514,100	31 514,100
Quinta da Relva	UMDR	7	4 324,81	50 921,15	50 921,15	14 788,55	17 423,25	17 423,25
SOERAD (alargamento)	UMDR	9	5 860,47	6 570,05	6 570,05	19 018,85	22 872,75	22 872,75
ASFE - Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação	UMDR	13	8 031,79	9 456,85	9 456,85	27 464,45	32 371,75	32 371,75
União das Misericórdias Portuguesas - Bento XVI	ULDM	11	6 796,13	8 018,95	8 018,95	23 239,15	27 622,25	27 622,25
Fundação António Manuel Sardinha	UMDR	26	16 063,58	18 913,70	18 913,70	54 928,90	64 743,50	64 743,50
Hospital Nossa Senhora da Arrábida	UC	16	-	-	-	52 620,64	61 956,60	61 956,60

€uros

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE ALENTEJO, I.P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Fundação Joaquim António Franco Seus Pais	UMDR	10	6 178,30	7 244,50	7 244,50	2 126,50	248 747,50	248 747,50
Cruz Vermelha Portuguesa de Elvas	UC	15	-	-	-	49 331,85	580 842,75	580 842,75

€uros

Entidade	Tipologia	N.º camas	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE ALGARVE, I.P.		
			2017	2018	2019	2017	2018	2019
Associação de Bem Estar Social da Freguesia do Azinhal	ULDM	10	9 848,70	11 596,50	11 596,50	8 921,80	10 504,70	10 504,70
Pro-FN, Serviços de Saúde S.A. (Al-Vita)	UMDR	5	3 089,15	3 637,25	3 637,25	10 563,25	12 437,75	12 437,75
Pro-FN, Serviços de Saúde S.A. (Al-Vita)	UC	5	-	-	-	16 443,95	19 614,25	19 614,25

€uros

Entidade	Tipologia	N.º lugares	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.		
			2017	2018	2019
Kastelo - Associação Nomeadonada	UCIP nível 1	10	246 834,90	588 854,50	588 854,50
Kastelo - Associação Nomeadonada	UAP	10	47 833,20	117 028,80	117 028,80